

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
telefone (027) 742 1188 - CNPJ 36.350.312/0001-72

PORTARIA Nº 7.823, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações Especiais em Saúde – COES - COVID-19 do Município de São Domingos do Norte para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 170/2020, que solicita a criação do Centro de Operações Especiais em Saúde.

Considerando o despacho do Prefeito Municipal do dia 09/06/2020.

Considerando o Decreto Estadual Nº 4636-46R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Nº068-R, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre o mapeamento de risco para estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Nº 4636-46R;

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando que os municípios deverão manter em funcionamento o Sistema de Comando de Operações, no âmbito de sua Defesa Civil, bem como o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID-19 é uma estrutura organizacional que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID-19 no Município de São Domingos do Norte-ES.

Art.2º Designar membros para compor o COES – COVID 19:

a) Cheila Aparaceida Salvador Covre – Auxiliar administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
telefone (027) 742 1188 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- b) Bárbara Freitas – Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica a Saúde
- c) Leidiane Malacarne – Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental
- e) Katia Trevizane Malacarne – Representante da Vigilância Sanitária
- f) Renta Morau - Represnetante da Assistência farmacêutica.
- i) Jeane Albami Tres Trevizane – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art.3º Disciplinar e organizar o funcionamento do COES – COVID 19 no Município de São Domingos de Norte-ES, constituído por profissionais das coordenações gerais com competência para atuar na tipologia de emergência identificada.

§ 1º Os membros do COES-COVID 19 deverão reunir-se sistematicamente conforme necessidade identificada.

§ 2º Executar junto aos demais órgãos representantes da Gestão Municipal e Estadual, barreiras sanitárias de caráter educativo minimamente em pontos, compreendendo as principais vias de acesso do Município.

§ 3º Promover a atualização do Plano de Contingência para Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Castelo-ES.

§ 4º Monitorar diariamente os casos notificados como suspeitos ou confirmados de COVID 19 com atenção especial a pacientes com mais de 45 anos de idade que apresentem qualquer tipo de comorbidade.

§ 5º Propor a elaboração de Portarias que orientam e definem a condução dos serviços de Saúde Pública Municipal no período de ocorrência do novo coronavírus (COVID-19).

§ 6º Propor a Gestão Municipal medidas de orientação e prevenção a ser implementado no âmbito do Município de Castelo.

§ 7º Assegurar o transporte seguro do paciente ao hospital de referência no período de 24 horas ininterruptos.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme situação epidemiológica comprovada.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte, 09 de julho de 2020

PEDRO AMARILDO DA MONTTE
Prefeito Municipal